





CERTIFICADO N.º 425/DM/2020/V02/2021

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, e na Deliberação n.º 515/2010 de 03 de março, pelo presente certifica a Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, I.P. a notificação do exercício da atividade de DISTRIBUIÇÃO POR GROSSO de dispositivos médicos nos termos comunicados a esta autoridade, conforme requerimento apresentado por **ETIOGEN**, **LDA**., NIPC 510159583.

Todas as especificações da notificação apresentada encontram-se patentes no Anexo I do presente certificado composto por 2 folhas, do qual é parte integrante.

Sede: Estrada de Paço De Arcos, nº 9, piso 3

2770-218 Paço de Arcos

Instalações: Armazém Logista Pharma, Edifício Logista

Expansão da Área Industrial do Passil, Lote 1A

2894-002 Alcochete

Responsável Técnico(a): Cátia Sofia Felício Caetano

A DIRETORA DA DIREÇÃO DE INSPEÇÃO E LICENCIAMENTOS

Nota: O certificado substitui o anterior em virtude de alteração do Responsável Técnico.

Anexo I

1. Atividade Notificada

1.1. Distribuição Por Grosso

1.2. Fabrico

Observações:

2. Tipologia dos Dispositivos Médicos

Dispositivo Médico
Dispositivo Médico Ativo
Sistema e Conjunto
Sistema e Conjunto Estéril
Dispositivo Médico feito por Medida
Dispositivo Médico Implantável Ativo
Dispositivo Médico Implantável Ativo e Feito por Medida

Dispositivo Médico para Diagnóstico In vitro

Observações:

3. Classificação dos Dispositivos Médicos Diretiva n.º 93/42/CEE Classe I Classe I estéril Classe I com função de medição Classe I estéril e com função de medição Classe IIa Classe IIb Classe III

Diretiva n.º 98/79/CE	
Dispositivos Médicos para Diagnóstico <i>In Vitro</i> da Lista A do anexo II	\boxtimes
Dispositivos Médicos para Diagnóstico In Vitro da Lista B do anexo II	\boxtimes
Outros Dispositivos Médicos para Diagnóstico In Vitro não listados do anexo II	
Auto diagnóstico (dispositivos médicos para diagnóstico in vitro para auto diagnóstico)	\boxtimes

Observações:

4. Componentes Críticos **Dispositivos Médicos Estéreis** Dispositivos Médicos com Função de Medição **Dispositivos Médicos Implantáveis** \boxtimes Dispositivos Médicos que incorporam, como parte integrante, uma substância que, se utilizada separadamente, possa ser considerada medicamento nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2006 de 30 de Agosto Dispositivos Médicos que integram derivados estáveis do sangue ou do \boxtimes plasma humanos, no âmbito da Diretiva n.º 2000/70/CE Dispositivos médicos em cujo fabrico se utilizam tecidos de origem animal, ou \boxtimes seus derivados tornados não viáveis, no âmbito da Diretiva n.º 2003/32/CE

Observações: